
IROA, S. A.
Despacho n.º 366/2012 de 8 de Março de 2012

Considerando a pretensão do requerente Paulo Rui Fernandes Toste, contribuinte fiscal n.º 199979375, residente no Largo de São João, n.º 14, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, de proceder a construção de sala de ordenha, parque de alimentação e espera, fossas e depósito de água, com área prevista de 200 m², no prédio sito ao Caminho do Mato – Pico da Faleira, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1888, e com área de 10648 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 18 hectares e efectivo pecuário de 52 animais.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar a referida construção.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de sala de ordenha, parque de alimentação e espera, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Mato – Pico da Faleira, freguesia da Vila de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo, com artigo matricial n.º 1888.

16 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.